PORTARIA N.º 18, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

"Instaura Processo Administrativo para promoção de regularização fundiária do Bairro Vila Cruzeiro."

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VI, do art. 69, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a ocupação da área que culminou na formação do bairro Vila Cruzeiro, localizado na extensão da Av. Dr. Pedro de Paula, antigo "Corredor Boiadeiro".

CONSIDERANDO a Lei Federal n. 13.465, de 2017, que dispõe sobre os processos de regularização fundiária urbana e rural.

CONSIDERANDO o Decreto Federal n. 9.310, de 2018, que regula a execução do processo de regularização fundiária de interesse social (REURB-S).

CONSIDERANDO a Lei Municipal 4.009, de 2010, que declara a área como zona de interesse social, para fins de regularização fundiária.

CONSIDERANDO o imóvel registrado sob n. 30.678, com matrícula aberta em virtude de procedimento de regularização fundiária de interesse social anterior, e seu consequente desmembramento, que deu origem aos imóveis de matrícula 32.709 a 32.795.

Art. 1º Fica instaurado o Processo Administrativo no âmbito municipal com a finalidade de promover a regularização fundiária do bairro Vila Cruzeiro – Núcleo Urbano Informal Consolidado.

Parágrafo Único. Fica nomeado o processo como: Processo REURB 01/2025.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo listados para compor a comissão de regularização fundiária, responsável por conduzir o processo aberto por esta portaria.

I) Clayton José de Oliveira - Presidente da comissão;
II) Rafael Salvino Tiago Vilela;
III) Sueli Ferrato Pimenta;
IV) Diná Salvino Tiago Mariano;
V) Alciene Antônia Amâncio.

Art. 3º Fica determinada a realização do cadastro dos ocupantes dos imóveis a serem regularizados, a fim de esclarecer qual a situação dos imóveis em relação aos direitos reais de posse e propriedade.

Parágrafo único. Ao fim do cadastro, o procedimento deve ser classificado como REURB-S ou REURB-E.

Art. 4º Realizado o cadastro dos ocupantes, fica determinado o saneamento do presente procedimento para a identificação de possíveis pendências ou irregularidades.

Art. 5º Para efeito deste procedimento, considera-se baixa renda a população com renda familiar igual ou inferior a 05 (cinco) salários-mínimos.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama-MG, 24 de março de 2025.

Dr. José Herculano Pereira dos Santos
- Prefeito Municipal -

Certifico e dou fé que este decreto foi publicado no Diário Oficial em
24/03/2025
Jean. C. A.